

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 260/91

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a receber núcleos urbanos que
deocifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai-
MU, FAZ saber que a Câmara Municipal, em sessão realiza-
da dia 10.11.91 aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da União Fe-
dora", com cessão onerosa, os núcleos urbanos de Paranhos
e Taquapiri, com área de 454,1773 ha, e 47,2650 ha, res-
pectivamente, cuja matrícula encontra-se no C.R.I. do Ca-
dastro sob nº 0.587 no livro nº 02, conforme o que dispõ
e a Lei Federal nº 8.431/77 concitada com a Lei Federal-
nº 8.975/61.

Art.2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 576/EI, de 11 de setembro
de 1991.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 1991.

Publicada, Registrada

No livro próprio desta
Secretaria, em 20.11.91.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

MARCUS CLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário